

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: *Journal de Santa Catarina*

Class.: *66*

Data: *22 de Outubro de 1980*

Pg.: _____

Antropólogos e advogados querem formar órgão de Assistência aos índios

A constituição de comissão de advogados e antropólogos, através da Ordem dos Advogados do Brasil e Associação Brasileira de Antropologia, com o objetivo de criar órgãos a nível nacional e estadual de assistência e estudo sobre os problemas dos povos indígenas brasileiros, e a recomendação para que se inclua como matéria curricular, ou como parte integrante da cadeira de Direito Constitucional, as relações entre brancos e índios no Brasil, ou seja, das relações interétnicas, foram dois dos vários resultados surgidos da reunião de 23 antropólogos, 10 advogados e 11 convidados especiais, brasileiros e estrangeiros, que no período de 9 a 12 passado debateram na UFSC o problema indígena no conclave "Índios perante o Direito", patrocinado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

DOCUMENTOS APROVADOS

Durante o conclave foram aprovados vários documentos enfatizando posições dos estudiosos sobre terras indígenas, a tutela e a integração dos povos indígenas, a construção de barragens e os direitos dos indígenas, parques nacionais em áreas indígenas, o trabalho do antropólogo e a Funai, e o Projeto Rondon e as áreas indígenas.

Quanto às terras indígenas, os estudiosos enfatizam que a demarcação prevista no Estatuto do Índio "deixou de ser terminada no prazo previsto como, muitas vezes, desrespeitou os preceitos jurídico-antropológicos. Esse desrespeito às terras indígenas coloca-se no quadro mais amplo de prioridades político-econômicas definidas pelo Estado, em que se estabelecem critérios com base em discutíveis interesses empresariais de ordem nacional e internacional, deixando de lado quaisquer considerações sobre os prejuízos sociais às comunidades indígenas". Quanto ao aspecto de terras, os estudiosos reclamam ações urgentes e prioritárias para demarcação, correção de demarcações já efetuadas e que prejudicaram as comunidades indígenas envolvidas, a proteção efetiva contra invasões do território indígena e inclusão das comunidades indígenas e atendimento de suas necessidades nos planos de desenvolvimento regionais e nacionais.

Com relação a tutela e à integração, o documento esclarece que este instituto pressupõe identidade de interesse entre tutor e tutelado mas "a Funai, no entanto, enquanto órgão do Estado, tem se identificado muito mais com os interesses nele representados".

BARRAGENS

Os antropólogos e juristas manifestam publicamente sua preocupação com o processo decisório em que os povos indígenas são afetados, direta ou indiretamente, com a construção de barragens. Em relação ao problema,

exigem a consulta e participação dos povos indígenas e da comunidade científica e dos advogados no processo decisório; a necessidade de analisar outras possibilidades de produção energética (energia solar, barragens de pequeno porte) que não venham afetar terras indígenas; a necessidade de ser respeitado o Estado do Índio, e realizar estudos reveladores do impacto ambiental já provocado ou a ser provocado por obras de caráter "desenvolvimentista". Advertem, ao final do item, que, "afinal, todo homem em qualquer de suas dimensões ou realidades sócio-culturais, deve ser visto como beneficiário das mudanças econômicas e não como uma vítima". Durante o conclave foi formado um grupo de trabalho para efetuar estudos, reunir dados e produzir documentos sobre esta questão.

Com relação aos parques nacionais em áreas de parques indígenas, o documento esclarece que é preciso garantir aos indígenas a posse da terra em áreas suficientemente extensas e contínuas que lhes assegurem condições de sobrevivência.

TRABALHO DIFÍCIL

Um dos temas mais discutidos na reunião foi o trabalho do antropólogo e a Funai. A conclusão geral é que no caso da investigação antropológica junto aos índios brasileiros, a existência de um órgão tutelar cria problemas específicos para a garantia desta liberdade de pesquisa. O controle, por parte da Funai, do acesso às áreas indígenas, assegurado pelo poder de polícia estabelecido em seu regimento interno, não reflete exatamente um bom exercício de tutela, mas se configura em cerceamento da liberdade de investigação.

No caso daqueles antropólogos ligados a universidades ou instituições independentes de pesquisa, a relação se dá basicamente através da obrigatoriedade da obtenção de uma autorização para pesquisa. Como a Funai não é uma instituição cientificamente qualificada para apreciar a qualidade e relevância de projetos de pesquisa ou a capacidade dos investigadores, esta permissão "não se baseia na correta apreciação do projeto mas sim em razões exclusivamente burocráticas, permeadas, com frequência, por avaliações espúrias de caráter pessoal ou político".

Outra preocupação dos antropólogos e advogados é quanto à notícia de que o Projeto Rondon está encarregado do cadastramento de todas as áreas indígenas do Brasil. Sem pretender julgar os objetivos e os resultados dos estudantes do Projeto Rondon para semelhante tarefa, por se tratar de algo que exige capacitação técnica específica e experiência e, em segundo lugar, porque há formas menos onerosas e arriscadas de se conscientizar as populações urbanas sobre a realidade vivida pelos índios brasileiros.